



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionará o Centro Administrativo Municipal do Município de Monte Alegre de Sergipe, localizada na Praça Dep. Passos Porto, 311, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49690-000.

JUSTIFICATIVA

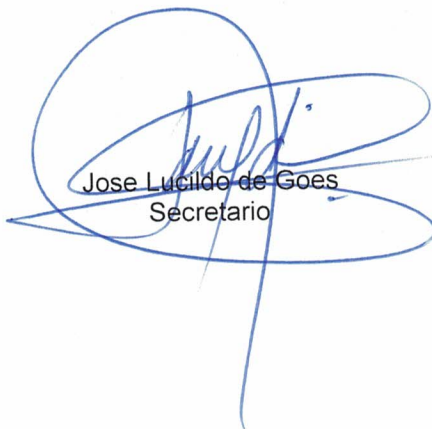
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Alegre de Sergipe, instituída pela Portaria nº 325/2019 de 31 de janeiro de 2019, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para Locação de 01 Imóvel onde funcionará o Centro Administrativo Municipal do Município de Monte Alegre de Sergipe, localizada na Praça Dep. Passos Porto, 311, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49690-000, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Locação desse imóvel servira para o funcionamento do Centro Administrativo Municipal do Município de Monte Alegre de Sergipe;

CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal; Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento da Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Lixeira Municipal do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, localizada no povoado Laginhas, no município de Porto da Folha/SE e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

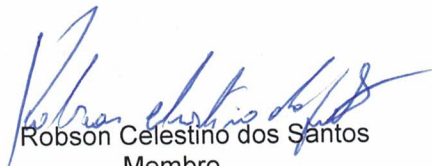
Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.  
Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de fevereiro de 2019



Jose Lucildo de Goes  
Secretario



Neire Maria Froes da Silva  
Presidente da CPL



Robson Celestino dos Santos  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.  
Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de fevereiro de 2019.



Marinez Silva Pereira Lino  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE  
SERGIPE